

Estado do Rio grande do Sul **Prefeitura Municipal de São José do Herval**

DECRETO Nº 31/2020

Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 29, de 29 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - O artigo 2°, do Decreto nº 29, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que o instituiu, bem como o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, são aplicáveis em todo território do Município de São José do Herval, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria.

I – Fica instituído toque de recolher em todo o território municipal, restringindo a circulação de pessoas no horário compreendido das 22h00min horas de cada dia até as 05h00min horas do outro dia."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal
LAURO RODRIGUES VIEIRA.

Av. Getúlio Vargas, 753 - Centro - CEP 99380-000 - São José do Herval - RS (54) 3325-1100 - (54) 3325-1180 - CNPJ 92.406.511/0001-26 | e-mail: adm.sjh@gmail.com